**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explicita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Este Termo de Referência visa a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de tendas para a EXPOLIQUIDA, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

* 1. **Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

* 1. **Prazo contratual**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de tendas para a feira EXPOLIQUIDA se faz necessária devido à natureza e importância do evento, que será realizado no dia 12 de julho. A EXPOLIQUIDA é uma feira de grande porte e relevância para o comércio local, atraindo um número significativo de expositores e visitantes. O evento promove a interação entre comerciantes, consumidores e investidores, impulsionando a economia local e fomentando negócios e parcerias.

A utilização de tendas é essencial para a organização do evento, pois elas proporcionam áreas cobertas para expositores e visitantes, garantindo conforto e proteção contra intempéries. Além disso, as tendas são necessárias para a delimitação de espaços específicos, como áreas de exposição, alimentação, descanso e serviços de apoio, contribuindo para a fluidez e segurança do evento.

A escolha por uma contratação especializada visa assegurar que todos os aspectos relacionados à montagem, manutenção e desmontagem das tendas sejam executados de forma eficiente e profissional, evitando transtornos e garantindo a satisfação de expositores e visitantes. Desta forma, a contratação de uma empresa qualificada é essencial para o sucesso da EXPOLIQUIDA, proporcionando um ambiente seguro, organizado e agradável para todos os participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

O fornecedor deverá disponibilizar tendas de alta qualidade, fabricadas com materiais resistentes, impermeáveis e capazes de suportar condições climáticas adversas. As tendas devem ser do tamanho e modelo que consta neste documento, conforme especificações técnicas fornecidas pela organização do evento, para atender às diversas necessidades de expositores e áreas do evento, incluindo espaços para exposição, alimentação, descanso e serviços de apoio.

Durante o processo de montagem, a empresa contratada deverá seguir todas as normas de segurança aplicáveis, garantindo a estabilidade e a segurança das estruturas. O prazo para instalação das tendas será estabelecido em cronograma previamente acordado, de modo a não interferir nas demais atividades preparatórias do evento.

Durante o evento, o fornecedor deverá manter uma equipe técnica disponível para realizar eventuais ajustes e manutenções necessárias, assegurando que as tendas permaneçam em condições adequadas de uso. Após o término da feira, a empresa será responsável pela desmontagem das tendas e pela retirada de todos os materiais utilizados, garantindo a limpeza e a restituição do espaço ao seu estado original.

A contratação deverá assegurar que todos os produtos e serviços prestados estejam em conformidade com as regulamentações vigentes e atendam aos padrões de qualidade exigidos pela organização do evento.

Esta solução integrada visa proporcionar um ambiente seguro, organizado e confortável para todos os participantes da EXPOLIQUIDA, garantindo o sucesso do evento e a satisfação dos expositores e visitantes.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**
   1. Tendas fabricadas com materiais de alta qualidade, resistentes e impermeáveis;
   2. Conformidade com todas as normas e regulamentações de segurança vigentes;
   3. Montagem das tendas de acordo com o cronograma estabelecido, sem interferir nas demais atividades preparatórias do evento;
   4. Desmontagem das tendas e retirada de todos os materiais utilizados imediatamente após o término da feira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato terá início com a entrega das tendas no local designado para a feira, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos. A instalação das estruturas será realizada por equipe técnica qualificada, de modo a assegurar a conformidade com as normas de segurança e especificações técnicas definidas.

Ao término do evento, a empresa será responsável pela desmontagem das tendas e retirada de todos os materiais, garantindo a limpeza e a restituição do espaço ao seu estado original. Este processo deverá ser concluído no prazo máximo de 48 horas após o encerramento da feira.

O acompanhamento da execução do contrato será realizado por representante designado pela organização do evento, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições contratuais.

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
     1. Fornecer e instalar as tendas conforme especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade e a segurança das estruturas;
     2. Realizar a montagem das tendas de acordo com o cronograma aprovado pela organização do evento, sem interferir nas demais atividades preparatórias;
     3. Assegurar que todas as tendas e estruturas estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança vigentes;
     4. Responder prontamente a qualquer solicitação de manutenção por parte da organização do evento;
     5. Desmontar as tendas e retirar todos os materiais utilizados imediatamente após o término do evento, conforme cronograma previamente acordado.
  2. **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

As tendas deverão ser instaladas no dia 11 de julho de 2024, no local destinado à realização da feira EXPOLIQUIDA, a ser realizada no Pavilhão da Igreja Matriz, situado em Santo Antônio do Sudoeste.

A contratada será responsável por providenciar todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipe técnica, equipamentos e materiais.

Os serviços prestados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
   6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
   7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
   8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
   9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
   10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
   11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
   12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
   13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
   14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
   15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
   16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
   17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
   18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
   19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
   20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: DANIELE APARECIDA GUTIERRES.**

**GESTOR: ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL.**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).
   1. **Medição**
      1. Não se aplica.
   2. **Prazo de pagamento**
      1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
      2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
      3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
      4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
      5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 01 | 01 | LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS de 10,00 x 10,00m com pé direito 3m. | UN | 02 | 3.500,00 | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.000,00** |

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor total é de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 01 de julho de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL**

**Secretária Municipal de Expansão Econômica**